



## SEÇÃO I - CONTRATOS

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 60-A/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. ELMARI ALVES DO NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Locação nº 60-A/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel situado à Rua Luiz Gomes, nº 183 – Centro – Silva Jardim/RJ, composto de: Sala 01, com 17,99 m²; Sala 02, com 8,52 m²; Sala 03, com 20,67 m²; Sala 04, com 11,51 m²; Corredor com área de 53,25 m²; Banheiro 01, com 3,78 m²; Banheiro 02, com 3,50 m²; Banheiro 03, com 8,32 m² e Banheiro 04, com 8,70 m², totalizando 345,49 m², para o funcionamento do Almoxarifado da SEMSA. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de **R\$ 90.044,28 (noventa mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 7.503,69 (sete mil, quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos)**, reajustável anualmente de acordo com o IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 02 (dois) de janeiro de 2021, e término previsto para 02 (dois) de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.10.122.0001.2.001.3.3.90.36.00.00 – FMS - Empenho nº. 582/2020, no valor de R\$ 7.503,69 (sete mil, quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente a um período de 1 (um) mês, devendo a Secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de dezembro de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**Elmari Alves do Nascimento**  
Locador

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.12.18.001

#### MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 184/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020 – SEMAD, Processo nº 4025/2020, visando a aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) para atender a demanda do Covid 19, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais)**.

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 22 (vinte e dois) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 4º-H da Lei 13.979/20.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.101220056.2.065.3390.30.00.00 – FMS, Empenho nº 601/2020.

Silva Jardim, 22 de dezembro de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
Presidente do FMS

**CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI**  
Contratada



## SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2254

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ATUALIZA O VALOR DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA SERVIÇOS NÃO COMPULSÓRIOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam atualizados pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses (4,31% - quatro virgula trinta e um por cento), o valor dos preços públicos para os serviços não compulsórios prestados pelo Município, constante nos anexos I, II, III e IV, do Decreto 2117, de 26 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de dezembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

## ANEXO I – SERVIÇO DE EXPEDIENTE

Nº	NATUREZA DOS SERVIÇOS	MENSURAÇÃO	R\$
1	Segunda Via de Documentos	Unidade	R\$ 17,86
2	Certidão de desmembramento	Unidade	R\$ 44,66
3	Certidão de averbação	Unidade	R\$ 44,66
4	Certidão de quitação de tributos	Unidade	R\$ 44,66
5	Certidão referente a tributos	Unidade	R\$ 44,66
6	Outras Certidões	Unidade	R\$ 44,66
7	Certidão por inscrição cadastral a mais	Unidade	R\$ 8,93
8	Inscrição/baixa de qualquer natureza	Unidade	R\$ 53,57
9	Registro de documentos de qualquer natureza	Unidade	R\$ 35,72
10	Transferência de propriedade, posse ou detenção de imóvel	Unidade	R\$ 53,57
11	Outros documentos	Unidade	R\$ 35,72
12	Taxa de expediente.	Unidade	R\$ 26,79

## ANEXO II – SERVIÇOS FUNERÁRIO

Nº	NATUREZA DOS SERVIÇOS	R\$
1	Taxa de sepultamento – até 12 anos	R\$ 53,57
2	Taxa de sepultamento – acima de 12 anos	R\$ 107,14
3	Jazigo perpétuo simples	R\$ 1.607,14
4	Jazigo perpétuo duplo	R\$ 2.321,42
5	Exumação – após 5 anos	R\$ 267,86
6	Exumação – antes de 5 anos	R\$ 357,14
7	Transferência de Jazigo perpétuo	R\$ 178,57



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

### ANEXO III – SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Nº	NATUREZA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	MENSURAÇÃO	R\$
1	Mecanização agrícola para produtores PRONAF	Hora	R\$ 53,57
2	Transporte de produtos agrícolas	Unidade	R\$ 1,77
3	Retirada de Colmeias - (abelhas)	Unidade	R\$ 178,57
4	Análise do solo	Unidade	R\$ 26,79
5	Fornecimento de mudas		
	5.a Olericultura	Unidade	R\$ 0,89
	5.b Floricultura	Unidade	R\$ 4,46
	5.c Silvicultura		
	5.c.1 Mudanças de até 0,70 m de altura	Unidade	R\$ 1,77
	5.c.2 Mudanças de até 1,50 m de altura	Unidade	R\$ 2,15
	5.c.3 Mudanças com altura superior a 1,50 m	Unidade	R\$ 2,67
	5.d Fruticultura	Unidade	R\$ 10,72
6	Apreensão de animais	Unidade	R\$ 53,57
7	Permanência de animais em depósito público.	Dia	R\$ 26,79

### ANEXO IV – SERVIÇOS DIVERSOS

Nº	NATUREZA DOS SERVIÇOS	MENSURAÇÃO	R\$
1	Fornecimento de planta para construção de habitação popular	Unidade	R\$ 35,72



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2255

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**FIXA O VALOR DO DESCONTO PARA  
PAGAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO  
DE 2021 EM COTA ÚNICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base no artigo 1º da Lei Complementar nº 92, de 01 de outubro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Desconto para pagamento em cota única do IPTU do exercício de 2021, será de 10% (dez por cento) para as unidades cadastrais imobiliárias sem débitos de exercícios anteriores.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de dezembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2256

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**REGULAMENTA DISPOSITIVOS DO  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI  
COMPLEMENTAR Nº 57, DE 22 DE  
DEZEMBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 – Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31, 106, 112, 191, 210, II, da mesma Lei Complementar, artigos 3º e 11 da Lei Complementar nº 67, de 13 de novembro de 2009 e Artigo 1º da LC 92/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam fixadas as datas para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, da TRSD – Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares e da CCSIP – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública em imóveis não edificadas no exercício de 2021, conforme descrito a seguir.

I – IPTU: Cota única, com desconto de 10% (dez por cento), nos termos do decreto 2255, de 29 de dezembro de 2020, com pagamento até 31 de março de 2021;

II – TRSD e CCSIP: Cota única, com pagamento até 31 de março de 2021;

III – IPTU, TRSD e CCSIP: Pagamento parcelado em até 10 (dez) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,30 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:

<b>1ª cota</b>	<b>2ª cota</b>	<b>3ª cota</b>	<b>4ª cota</b>	<b>5ª cota</b>
31/03/2021	30/04/2021	31/05/2021	30/06/2021	31/07/2021
<b>6ª cota</b>	<b>7ª cota</b>	<b>8ª cota</b>	<b>9ª cota</b>	<b>10ª cota</b>
31/08/2021	30/09/2021	31/10/2021	30/11/2021	30/12/2021

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de dezembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2257

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Regulamenta dispositivos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 – Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31,74,106,112,191,210, II, da mesma Lei Complementar, e nos artigos 3º e 11º da Lei Complementar nº 57, de 13 de novembro de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam fixadas as datas para pagamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no exercício de 2021, conforme discriminação a seguir.

I – ISSQN para profissionais autônomos: Em cota única, com desconto de 10% (Dez por cento) sobre o valor do imposto, com o pagamento até 31/03/2021;

Parágrafo único – Para os contribuintes inscritos a partir do mês de março de 2021, o vencimento da cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto ocorre no último dia útil do mês subsequente ao início de sua atividade;

II – ISSQN para profissionais autônomos: Pagamento parcelado em até 04 (quatro) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,30 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota
31/03/2021	30/04/2021	31/05/2021	30/06/2021

Parágrafo único - Para os contribuintes inscritos a partir do mês de março de 2021, o vencimento das parcelas ocorre no último dia útil dos meses subsequentes ao do início de atividade;

III - ISSQN apurado mensalmente correspondente aos serviços prestados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário: Deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

**Art. 2º** Ficam fixadas as datas para pagamento da TFLIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento e da TFS – Taxa de Fiscalização Sanitária, no exercício de 2021, conforme descrito a seguir:

I – TFLIF e TFS: Cota única, com pagamento até 31/03/2021:

II - TFLIF e TFS: Pagamento parcelado em até 06 (seis) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,50 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota	6ª cota
31/03/2021	30/04/2021	31/05/2021	30/06/2021	31/07/2021	31/08/2021

III – TFLIF e TFS incidente sobre a alteração do endereço e/ou atividade:

- a) - Cota única, com o vencimento no último dia do mês seguinte;
- b) - Pagamento parcelado em até 06 (seis) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,50 UFISJ's e vencimento das parcelas no último dia útil dos meses subsequentes ao da alteração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de dezembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2258

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

FIXA O VALOR DA UFISJ PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, QUE CONSTITUI A BASE DE CÁLCULO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base nos artigos 16, 18, § 2º, e 427 da mesma Lei Complementar, nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 863 de 29 de novembro de 2000 e Resolução SEFAZ nº 120, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 29 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Valor da Unidade Fiscal (UFISJ) para o exercício de 2021 será de R\$ 164,0040 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta décimos de milésimos).

**Art. 2º** - O Valor venal dos imóveis, que constitui a base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano-calendário 2021, será atualizado monetariamente com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, em 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de dezembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
Prefeito em Exercício